

**LÍVIA MARA GOMES FERREIRA**, Matrícula nº 128.001-5, do cargo efetivo de Agente Tributário Estadual, Classe "A", do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-109, de 25 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, o servidor

**LISIEUX FORTES CAVALCANTE**, matrícula nº 128031-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-106, de 25 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, as servidoras

**NEYDE COUTO BEZERRA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**NEIDE DE CASTRO M. MACÁRIO**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC**  
**DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-130, de 30 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, a servidora

**CLÁUDIA DA ROCHA CARVALHO**, Escriturário, Matrícula nº 007398-9, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-106, de 25 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, as servidoras

**MARIA HELENA PEREIRA DE AZEVEDO**, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**SHIRLE MARIA R. SILVA**, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER/PI**  
**DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-100, de 24 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, a servidora

**LUZIA RAMOS DE SOUSA**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI**  
**DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-100, de 24 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, o servidor

**JOÃO DA CUNHA SILVA FILHO**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-028, de 06 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, o servidor

**JOSÉ AUGUSTO DE S. FONTENELE**, matrícula nº 038415-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-036, de 09 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, os servidores

**LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**GILDATE P. DOS S. NEGREIROS**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB/PI**  
**DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-100, de 24 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, os servidores

**LUIZ DE SOUSA MORAIS**, do quadro de pessoal da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**PALMYRA DE C. NOGUEIRA**, do quadro de pessoal da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-025, de 06 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, a servidora

**FRANCISCA JÚLIA MEDEIROS ALMEIDA MOITA**, Matrícula nº 0080107, do quadro de pessoal da Companhia de Habitação do Piauí - COHAB/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODEPI**  
**DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-082, de 19 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,